



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 006/2021 DE COMODATO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE MERCADORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMODANTE: CAFÉ COLUCCI MÁQUINAS DE CAFÉ LTDA - ME, estabelecida à Av. Senador Pinheiro Machado, 575 – Marapé – Santos / SP, com CNPJ nº 08.585.511/0001-24 e Inscrição Estadual: 633.645.502.119, representada, neste ato, pelo Sócio ALEXANDRE CRAVO COLUCCI, brasileiro, portador do RG nº 17318163, inscrito no CPF/MF nº 152.462.548-52, email alexandre@cafecolucci.com.br;

COMODATÁRIO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, estabelecida à Avenida Joaquim Miguel Couto; 1000 - Vila Couto – Cubatão / SP, com CNPJ nº 47.498.340/0001-58, representada, neste ato, por seu Superintendente MAURICIO GARCIA SIMONATO, brasileiro, portador do RG nº 22.545.100-1, inscrito no CPF/MF nº 259.742.778-13, email: simonato@caixacubatao.sp.gov.br.

Equipamento 1: Máquina de Café Espresso - 220V
N/S: TV901221032873

Modelo: Royal Office
Pat.: 327

Equipamento 2: Máquina de Café Espresso - 220V
N/S: TU901327115852

Modelo: Royal Office
Pat.: 033

O presente comodato de máquinas de café expresso na qual figura os contratantes e as máquinas acima descritas, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

1. A **COMODANTE** fornece ao **COMODATÁRIO** os equipamentos acima descritos, em perfeito estado de funcionamento e conservação, o qual fica no encargo de depositário, declarando e aceitando utilizá-la, exclusivamente, somente no seu estabelecimento acima indicado, seguindo rigorosamente as instruções fornecidas pelo fabricante e pela **COMODANTE**.
2. O **COMODATÁRIO** declara sua ciência e concordância expressas que não poderá vender sublocar, arrendar, onerar, caucionar, ceder, transferir, emprestar ou qualquer outra espécie de negócio jurídico com as máquinas acima descritas, podendo apenas utilizá-la para as finalidades previstas desta, comprometendo-se a comunicar por escrito imediatamente a **COMODANTE** qualquer alteração na situação jurídica das máquinas, sob pena de arcar com as consequências por seus atos positivos ou negativos.
3. O prazo da presente comodato é de **12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato**, podendo ser prorrogável por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, conforme a necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, até os limites prescritos em lei.
4. O valor do presente contrato é de R\$ 8.695,20 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo R\$ 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais) referente à locação dos equipamentos e R\$ 4.723,20 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) referente ao consumo mensal de



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

- 12 Kg de Café Colucci em Grãos, o qual deverá ser pago todo dia 15, em parcelas mensais de R\$ 724,60 (setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), mediante boleto de cobrança e nota fiscal a serem enviados pela **COMODANTE**, em pelo menos 7 (sete) dias úteis antes do vencimento..
5. Em caso de atraso de pagamento, o **COMODATÁRIO** sujeitar-se-á à cláusula penal de 1% e juros moratórios de 0,33% ao mês, sem prejuízo da correção monetária do período a ser apurada mediante a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ambos calculados pro rata die.
 6. O valor mensal do comodato será reajustado anualmente, conforme interregno permitido pela legislação vigente, utilizando-se IGP-M, comprometendo-se os contratantes a sempre observarem o equilíbrio econômico-financeiro contratual.
 7. A **COMODANTE** compromete-se a instalar as máquinas em comodato nos locais indicados pelo **COMODATÁRIO** e a promover sua manutenção corretiva e preventiva durante todo o prazo de duração do comodato, arcando com os custos relativos única e exclusivamente à operação e desgastes normais da máquina, sendo certo que quaisquer outras avarias sofridas pelas máquinas, não compreendidas no uso normal e correto desta, deverão ser arcadas pelo **COMODATÁRIO**. Incluindo nesse caso o uso de Café em Grãos/Insumos inadequados não fornecidos pela **COMODANTE**. Será cobrado valor das peças eventualmente substituídas.
 8. Sempre que o conserto não puder realizar-se no local, a **COMODANTE** poderá, a seu exclusivo critério, trocar a máquina defeituosa por um sobressalente ou repará-la em suas oficinas, sendo certo que, durante o período de conserto, o **COMODATÁRIO** fará jus a uma máquina sobressalente, sem qualquer custo adicional, enquanto a original não for reparada.
 9. Todas as despesas com reparos com o bom uso do equipamento serão de inteira responsabilidade da **COMODANTE**. No entanto serão cobrados do **COMODATÁRIO** os reparos decorrentes do mau uso do equipamento, tais como: vandalismo, imperícia, incêndio, roubo, acidentes e/ou imprudência, especialmente quando ocorrerem problemas elétricos na rede, as responsabilidades e ônus serão de responsabilidade do **COMODATÁRIO**. Nestes casos os serviços serão executados pelo **COMODANTE** e cobrados do **COMODATÁRIO**.
 10. A posse das máquinas em comodato pelo **COMODATÁRIO**, sem justo título ou sem o adimplemento de todas as obrigações, caracterizará esbulho possessório, possibilitando à **COMODANTE**, a proposituras das medidas judiciais competentes a fim de ser reintegrada na posse de seu bem sem prejuízo de outras medidas, judiciais e extrajudiciais, cabíveis para resguardar ou recompor o direito da **COMODANTE**.
 11. A **COMODANTE** poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato nas hipóteses de inadimplemento contratual por parte do **COMODATÁRIO** de qualquer uma de suas obrigações, bastando, para tanto, simples correspondência com aviso de recebimento.
 12. A **COMODATÁRIA** poderá rescindir o contrato por qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/1993, em especial as constantes nos artigos 77 a 80 do referido diploma legal.
 13. Rescindindo o presente contrato por qualquer motivo, o **COMODATÁRIO** obriga-se a restituir as máquinas em comodato em perfeitas condições de aparência, uso e funcionamento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados do recebimento do aviso, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de sua omissão ou ação, ou quais, na impossibilidade de recuperação da máquina ou de



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo

- seu extravio, perda, ou similar, equivalerão ao preço de uma nova conforme tabela de venda praticada pela **COMODANTE** à época do pagamento da indenização.
14. Rescindido o presente contrato por culpa ou dolo do **COMODATÁRIO**, este terá que promover as devoluções das máquinas em comodato no endereço supra mencionado da **COMODANTE**, no prazo acima assinalado, sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado esbulho possessório, arcando o **COMODATÁRIO** com as respectivas despesas judiciais e extrajudiciais para satisfação do direito da **COMODANTE**.
15. O não exercício de qualquer direito, por parte da **COMODANTE**, no tempo na intensidade e na forma prevista, em nenhuma hipótese poderá ser entendido como novação tácita ou expressa do contrato, constituindo apenas exercício de mera liberalidade por parte desta.
16. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefe do Setor de Serviços Gerais do **COMODATÁRIO**, que também irá atestar as faturas e/ou notas fiscais correspondentes.
17. Os contratantes expressamente elegem o **FORO** da comarca de Cubatão, por mais privilegiados e especiais que sejam os outros, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controversias oriundas do presente contrato.
18. Os contratantes declaram, expressamente, haverem lido e entendido todas as cláusulas e condições deste instrumento e por estarem, assim justos e contratados, firmam eles este instrumento em três vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo descritas, prometendo fazê-lo cumprir, irretratável, por si, seus herdeiros e sucessores.

Cubatão, 21 de setembro de 2021.

Maurício G. Simonato
Superintendente

Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Café Colucci Máquinas de Café Ltda. – Me

TESTEMUNHAS:

Anderson Ferreira Muniz
RG nº 28.486.182-0

Sandra Regina Matias Santana
RG nº 19.761.629-X